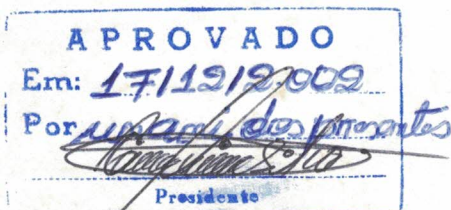




ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº05/2.002 SUCUPIRA-TO 11, DE DEZEMBRO 2.002

AUTOR: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO.



ASSUNTO: "Dispõe sobre alteração da Tabela anexa da Resolução nº05, de 04 de novembro de 1.996, referente a Organização Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sucupira-TO, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.17.III, da Lei Orgânica Municipal; as Constituições Federal e Estadual e Leis que regem a matéria, faz saber que, o plenário APROVA, e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - fica alterado a Resolução nº05/1.996, de 04, de novembro de 1.996, inserindo na sua TABELA ANEXA, o Cargo de Assessoria de Controle Interno, com equivalência às Diretorias Financeiras e Legislativas.

Parágrafo Único o Cargo de Assessor e Controle Interno goza de independência e autonomia próprias.

Art. 2º - O cargo de Assessor de Controle Interno é regido pela forma comissionada e de confiança, com nomeação e exoneração feitas pelo Presidente da Câmara Municipal de Sucupira.

Art. 3º - Ficam inseridas na tabela Anexa, da Resolução nº05/1.996, de 04 de novembro de 1.996, as atribuições inerentes ao Cargo de Assessor de Controle Interno, contidas nos arts.2º, 3º e 4º da Resolução nº04/2.002, de 19 de novembro de 2.002, especificadas abaixo:

3.1 Art. 2º - da Resolução nº04/2.002, de 19 /11/2.002

3.1.1 avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual da execução orçamentária e sua fiscalização;

3.1.2 comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação dos recursos públicos;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

3.1.3 exercer o Controle das operações de crédito;

3.1.4 apoiar o Controle Interno no exercício de sua missão institucional;

3.1.5 promover o cumprimento das normas legais e técnicas.

3.2 Art. 3º da Resolução nº04/2.002, de 19/11/2.002

3.2.1 O Controle Interno tem função de orientar a Administração Geral da Câmara Municipal, exercida pelo seu Presidente; e,

3.2.2 Orientar a gestão pública a cargo dos Servidores responsáveis pelo recebimento e aplicação de recursos públicos.

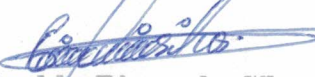
3.3 Art. 4º da Resolução nº04/2.002, de 19/11/2.002


3.3.1 O Sistema de Controle Interno integra o serviço de contabilização e finanças como órgão central do Sistema, para o qual devem convergir os dados financeiros, orçamentários e patrimoniais, cabendo-lhe formalizar os seus registros, controle e gerar os demonstrativos correspondentes; e,

3.3.2. Compete ainda verificar a eficácia e eficiência de toda atividade de controle e produzir relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Presidente da Câmara Municipal e seus servidores.

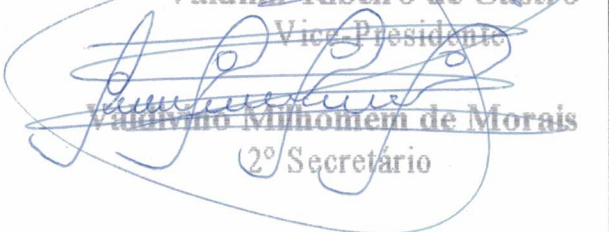
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.002.


Edivaldo Pinto da Silva
Presidente da Câmara


Elias Lopes Teixeira
1º Secretário


Valdmir Ribeiro de Castro
Vice-Presidente


Valdivino Milhomem de Moraes
2º Secretário